



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 1819/MAP – 5 Março 2010

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
--------------	------------------	--------------	------

ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO N.º 155/XI/1^a

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 001437 de 05 do corrente do Gabinete do Senhor Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

André Miranda

MO



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

05.MAR.2010 - 001437

Exmo. Senhor
Dr. André Miranda
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Ministro dos Assuntos Parlamentares

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Secretário de Estado dos Transportes

Assunto: Requerimento nº 155/XI/1ª – Do Senhor Deputado Honório Novo (PCP)
Aditamento ao protocolo de 28 de Novembro de 2000 (Metro do Porto)

Encarrega-me Sua Excelência o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, depois de consultado o Gabinete de Sua Excelência o Secretário de Estado dos Transportes, de informar o seguinte:

1. No âmbito do "Aditamento ao Protocolo Parque de Material e Oficinas - Guifões, celebrado em 06 de Maio de 2009, de que se junta cópia, celebrado entre a Metro do Porto, S.A., e a EMEF - Empresa de Manutenção de Equipamento Ferroviário, S.A., foi negociado entre as Partes a construção de uma nova área contígua à Nave Sul do Complexo Oficial, nos termos definidos pela EMEF, S.A., e para sua utilização.
2. Por outro lado, não foi ainda estabelecido um programa de manutenção dos veículos para além do período de 5 anos já contratados, uma vez que essa tarefa será enquadrada no âmbito dos concursos públicos associados ao desenvolvimento da rede de Metro Ligeiro da Área Metropolitana do Porto.
3. Esclareça-se que a manutenção da frota "Eurotram" não está a cargo da EMEF, S.A., mas antes do Consórcio Normetro, ACE, entidade com que a Metro do Porto, S.A., celebrou o Contrato de Projecto, Construção, Equipamento e



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro

Operação do Sistema de Metro Ligeiro da Área Metropolitana do Porto, que termina em 31 de Março de 2010.

4. A EMEF, S.A., poderá realizar a manutenção dos veículos "Tram-Train", enquadrada com as regras de contratação pública em vigor, e nos termos de procedimentos concursais a lançar no âmbito do desenvolvimento do Sistema de Metro Ligeiro na Área Metropolitana do Porto.
5. A Metro do Porto, S.A., tem mantido diálogo com a EMEF, S.A., no sentido do aproveitamento do Complexo de Guifões, na posse da Rede Ferroviária Nacional, REFER - E.P.E., no sentido da sua preservação e efectiva ocupação do pessoal afecto, e de forma profícua, evitando o subaproveitamento do Complexo Oficial.
6. Mais se informa que os Concorrentes do Concurso Limitado por Prévia Qualificação para a Subconcessão dos Serviços de Operação e Manutenção do Sistema de Metro Ligeiro na Área Metropolitana do Porto lançado pela Metro do Porto, S.A., estabeleceram diálogo com a EMEF, S.A., no sentido de ser esta a assegurar esta prestação contratual, no aproveitamento das competências técnicas e experiência, em condições iguais, independentemente do vencedor.
7. Em conclusão, face ao exposto, consideram-se infundadas as alegações do Sr. Deputado que indiciam uma qualquer política pública de menorização do importante papel da EMEF na actividade económica nacional.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE

(Manuel Farto)

ADITAMENTO AO PROTOCOLO PARQUE DE MATERIAL E OFICINAS - GUIFÔES

METRO DO PORTO, S.A.



EMEF - EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO FERROVIÁRIO, S.A.

ÍNDICE

ADITAMENTO AO PROTOCOLO

ANEXO I

PLANTA DA ÁREA A UTILIZAR PELO METRO DO PORTO

ANEXO II

PLANO EMEF PARA AS OBRAS NA ÁREA CONTÍGUA À NAVE SUL

ANEXO III

**REPRESENTANTES DA PRIMEIRA E SEGUNDA OUTORGANTES
NOMEADOS AO ABRIGO DA CLÁUSULA TERCEIRA**

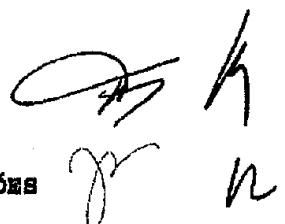
ADITAMENTO AO PROTOCOLO PARQUE DE MATERIAL E OFICINAS - GUIFÕES

METRO DO PORTO, S.A.



EMEF - EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO FERROVIÁRIO, S.A.

ADITAMENTO AO PROTOCOLO


ADITAMENTO

AO PROTOCOLO PARQUE DE MATERIAL E OFICINAS - GUIFÕES

Entre:

PRIMEIRA OUTORGANTE: METRO DO PORTO, S.A., com sede na Avenida Fernão de Magalhães, 1862, 7º, 4350-158, Porto, titular do número único de pessoa colectiva e de matrícula 503 278 602, matriculada na Conservatória de Registo Comercial do Porto, com o capital social de 7.500.000,00 de euros (sete milhões e quinhentos mil euros), aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração Exmo. Senhor Dr. António Ricardo de Oliveira Fonseca e o Administrador, Senhor Prof. Jorge Moreno Delgado, adiante designada por MP;

E

SEGUNDA OUTORGANTE: EMEF - Empresa de Manutenção da Equipamento Ferroviário, S.A., pessoa colectiva com o número único 502 937 327, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Entroncamento, com o capital social realizado de 8 100 000,00, euros com sede no Grupo Oficial do Entroncamento, Freguesia e Concelho do Entroncamento, neste acto representada pelo Presidente da Comissão Executiva Senhor Eng.º Carlos Alberto Clemente Frazão e pela Senhora Administradora Dra. Rita Adelaide da Silva Alho Martins, doravante designada por EMEF;

Considerando que:

- A) Em 28 de Novembro de 2000, foi celebrado, entre a REFER, a CP, a MP e a EMEF, o Protocolo "Parque de Material e Oficinas - Guifões", referente à utilização pela MP das áreas no Parque de Material e Oficinas de

✓ ✓ h

Guifões (PMO) necessárias à adequada montagem, ensaio, manutenção e reparação do seu equipamento (Material Circulante);
Jr A

B) As actuais instalações da Oficina de Grandes Reparações (OGR) do PMO não dispõem de capacidade suficiente para as futuras necessidades face à manutenção, parqueamento e ensaios das novas unidades de veículos Tram-Train recentemente contratadas;

C) A MP tem a necessidade de dotar, de imediato, o PMO de Guifões com condições de capacidade e meios para recepcionar, parquear, ensaiar e realizar a manutenção e reparação do material circulante tipo "Tram-Train", em paralelo com as actividades em curso para o "Eurotram";

D) Para a implementação da nova área oficial da MP será necessária a requalificação e reafectação da área especificada no Anexo I ao presente Aditamento, que actualmente está afecta à manutenção do material circulante da CP;"

E) Para a requalificação e reafectação referidas no considerando anterior, a MP deveria, como contrapartida, proceder à construção de uma nova área contígua à Nave Norte para uso da EMEF."

F) Em 1 de Março de 2007, a EMEF procedeu à entrega de dossier das obras que considerava necessárias para permitir a disponibilização da área afecta ao Material Circulante da Empresa Caminhos de Ferro Portuguesa, E.P. (CP) na área da Nave Sul do Grupo Oficial do Porto;

G) O programa de obras referido no considerando anterior, foi acordado com a EMEF e com a CP;

H) A MP, através de carta dirigida à CP em 8 de Maio de 2007, assumiu a responsabilidade dos custos dos seguintes trabalhos:

i) Construção e montagem de um pavilhão industrial com 74m de comprimento por 36m de largura, com infra-estruturas de 4 vias de dupla bitola, duas pontes rolantes e restantes equipamentos;

ii) Adaptação da Nave Norte e transferência de meios e equipamentos da Nave Sul, com um orçamento de 194.418,00 euros (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos e dezoito euros);

I) Em 18 de Julho de 2007, a MP formalizou a adjudicação dos trabalhos previstos para a adaptação da Nave Norte e transferência de meios e equipamentos da Nave Sul pelo montante de 194 418,00 euros (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e dezoito euros) tendo sido aprovada, em 16 de Abril de 2008, a verba de 41 897, 80 euros (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e sete euros, e oitenta céntimos) resultante do agravamento do custo das obras aquando da sua adjudicação;"

J) Em 9 de Novembro de 2007, a EMEF procede à entrega de nova proposta de trabalhos (Anexo II ao presente Aditamento) propondo que a montagem do pavilhão industrial seja executada na área lateral aos diques existentes no prolongamento da Nave Sul do Grupo Oficial do Porto;

K) Esta alteração ao dossier, referida na alínea F) acima, foi aceite pela MP e vai enformar o presente Aditamento no tocante à disponibilização de espaço por parte da EMEF de acordo com aquele Considerando.

É celebrado, entre MP e a EMEF, o presente Aditamento ao Protocolo "Parque Material e Oficinas - Guifões", com as seguintes cláusulas que expressamente acordam:

O M R H
W N

Cláusula Primeira

1 -Para a implementação da nova área oficial, e para a ampliação da existente, a EMEF autoriza a MP, ou quem esta indicar, a partir da entrada em vigor do presente aditamento, a utilizar a área assinalada a cor no Anexo I ao presente Aditamento, para a construção dos acessos e das instalações necessárias à realização da manutenção e reparação do equipamento afecto ao Sistema de Metro Ligeiro da Área Metropolitana do Porto.

2 -Todos os encargos custos ou despesas inerentes às obras a realizar e os decorrentes da necessária transferência de meios e equipamentos correrão por conta da MP, nos termos constantes do Considerando I).

3 -A MP compromete-se a proceder à construção de uma nova área contigua à Nave Sul como contrapartida e para uso da EMEF, sendo a obra executada de acordo com o plano apresentado por esta Outorgante, que aqui se dá por integrado como Anexo II.

4 -No que concerne ao fornecimento e montagem das pontes rolantes na Nave Norte serão esses trabalhos da responsabilidade da EMEF, assumindo a MP o pagamento das mesmas, mediante aprovação prévia de orçamento, que deverá ser apresentado pela EMEF, nas condições referidas no Ponto 3 do Anexo II.

Cláusula Segunda

1 -A MP, ou a entidade por si designada, fica, a partir da entrada em vigor do presente Aditamento, autorizada a proceder, no Complexo de Guifões, à execução dos trabalhos previstos nos n.ºs 3 e 4 da Cláusula Primeira.

2- A MP, ou entidade por si designada, fica autorizada, a partir da data de entrada em vigor do presente Aditamento, a utilizar a área referida no n.º 1 da Cláusula Primeira, sem prejuízo do disposto na Cláusula 2.º, n.º 1. do Protocolo referido no Considerando A).

3 - As Partes promoverão o ajustamento, em conformidade, do texto do Protocolo referido no Considerando A), de harmonia com a realidade actual.

4 - Tendo como objecto o referido nos n.ºs anteriores da presente Cláusula, acordam as Partes na realização de reuniões preparatórias dos trabalhos a executar, nas quais ambas se deverão fazer representar

JK
JV

Cláusula Terceira

1 -Para os efeitos do disposto na Cláusula anterior, cada uma das Partes compromete-se a nomear, no mínimo, um representante que, conjuntamente, acompanhará a gestão do presente Aditamento, e a quem competirá velar pela sua cabal execução, cuja identificação consta do Anexo III.

2 -A alteração de qualquer representante das Outorgantes deverá ser comunicada às restantes com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tornando-se efectiva findo este prazo.

3 -Compete, designadamente, ao Grupo de Gestão do presente Aditamento:

- a) O estabelecimento de procedimentos convenientes à boa operacionalidade do mesmo, bem como, fazer respeitá-los;
- b) Fazer cumprir as normas e regras adoptadas, necessárias à execução dos fins deste Aditamento.

Cláusula Quarta

Tendo em vista estabelecer um quadro de relações flexível e eficaz, as Partes obrigam-se, designadamente, a:

- a) Desenvolver os melhores esforços no sentido de estreitamento da sua boa colaboração e relacionamento mútuos;
- b) Praticar todos os actos necessários ao cumprimento das suas obrigações decorrentes do presente Aditamento;
- c) Respeitar as estipulações acordadas no presente Aditamento;
- d) Observar as disposições técnicas constantes no presente Aditamento e seus Anexos, ou outras que venham a ser estabelecidas posteriormente, das quais será dado conhecimento prévio.



Cláusula Quinta

Toda a informação técnica e/ou de natureza comercial a que as Partes tenham acesso no âmbito das relações emergentes deste Aditamento está sujeita à confidencialidade expressamente clausulada, só podendo ser utilizada para os efeitos aqui exclusivamente convencionados, nomeadamente se for cedida a terceiros contratados, sendo cada uma das Outorgantes a única responsável perante a outra por qualquer eventual fuga de informação.

Cláusula Sexta

1 -Todas as regras e disposições do Protocolo "Parque Material e Oficinas - Guifões" permanecem em vigor, salvo quando expressamente contrariadas pelo presente Aditamento.

2 -Em caso de dúvida ou lacuna emergente de divergência entre as disposições do presente Aditamento e do Protocolo "Parque Material e Oficinas - Guifões", prevalecerão as disposições do presente Aditamento, no tocante a ambos os Outorgantes.

Cláusula Sétima

Comprometem-se ambos os Outorgantes a diligenciar junto da CP e da Rede Ferroviária Nacional, E.P. (REFER) as autorizações e actos necessários à completa actualização do Protocolo referido no Considerando A), nos termos constantes do presente Aditamento.

Cláusula Oitava

Qualquer modificação ao convencionado no presente Aditamento deverá sempre ser reduzida a documento escrito assinado por ambas as Partes.

Cláusula Nona

O presente Aditamento entra em vigor na data da sua assinatura.

Cláusula Décima

Os Anexos I, II e III fazem parte integrante do presente Aditamento.

Cláusula Décima Primeira

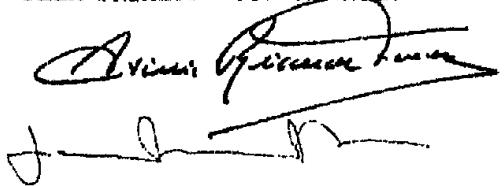
Para efeitos de interpelação ou notificação nos termos do presente Aditamento, consideram-se os domicílios das Outorgantes os seguintes:

- METRO DO PORTO, S.A.: Avenida Fernão de Magalhães, 1862, 7.º, 4350-158, Porto;
- EMEF - EMPRESA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO FERROVIÁRIO, S.A.: Rua das Indústrias, n.º 21, 2700 - 460 Amadora.

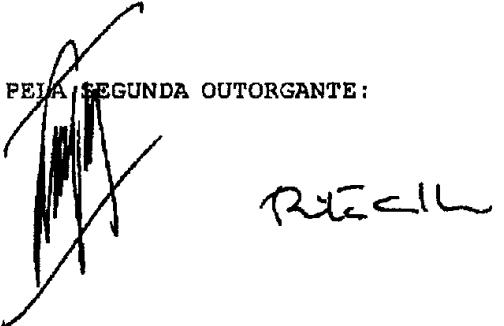
O presente Aditamento faz parte integrante do Protocolo "Parque Material e Oficinas - Guifões", o qual continua a vigorar, e aplica-se em tudo o omissso ao presente Aditamento.

Outorgado no Porto, no dia 06 de Maio de 2009, este Aditamento é celebrado livremente e de boa fé, em dois exemplares, de igual valor, devidamente assinados pelos Outorgantes, que assim manifestam expressamente a sua inteira concordância com todo o seu conteúdo.

PELA PRIMEIRA OUTORGANTE:



PELA SEGUNDA OUTORGANTE:


Ricardo

ADITAMENTO AO PROTOCOLO PARQUE DE MATERIAL E OFICINAS - GUIFÔES

METRO DO PORTO, S.A.



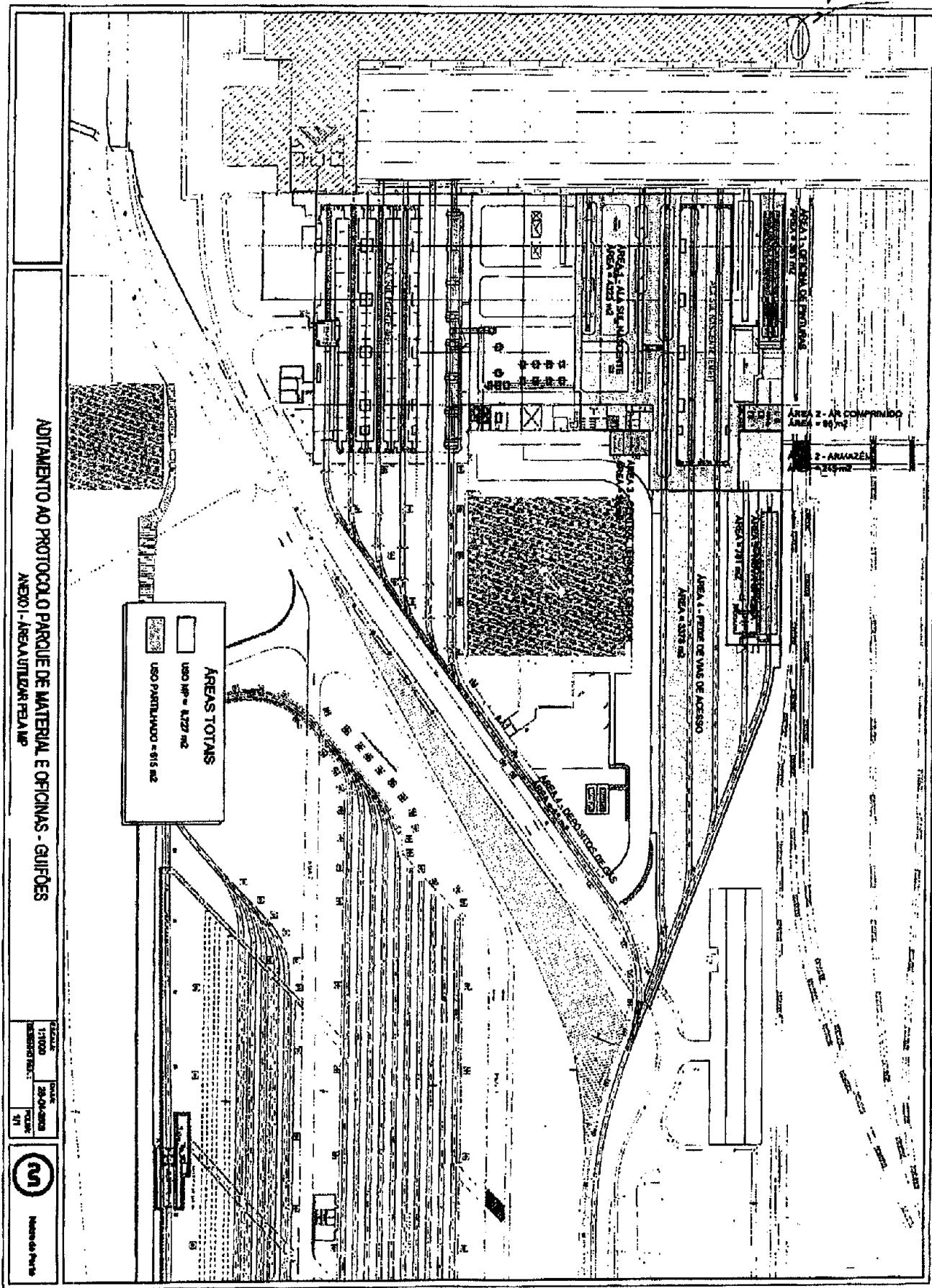
EMEF – EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO FERROVIÁRIO, S.A.

ANEXO I

PLANTA DA ÁREA A UTILIZAR PELO METRO DO PORTO

João
ANEXO I

(Planta da Área a utilizar pelo Metro do Porto)



ADITAMENTO AO PROTOCOLO PARQUE DE MATERIAL E OFICINAS - GUIFÕES

METRO DO PORTO, S.A.



EMEF - EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO FERROVIÁRIO, S.A.

ANEXO II

PLANO EMEF PARA AS OBRAS NA ÁREA CONTIGUA À NAVE SUL

h r
g

ANEXO II

(Plano EMEF para as obras na área contígua à Nave Sul)


Empresa de Manutenção de
Equipamento Ferroviário, SA



**Obras a considerar para a disponibilização da área afecta ao Material Circulante
da CP na área da Nave Sul do G.O.P. para o Metro do Porto**

1 – Ampliação da Nave Sul na EMEF – Montagem de um pavilhão industrial

O presente documento pretende ser uma breve descrição das características e condições técnicas a considerar no pavilhão industrial a montar na área lateral aos diques existentes na prolongamento da nave sul do GOP, devendo ser seguido os desenhos de princípio (plantas), apresentadas nos anexos I, II e III; que consideram:

1. Preparação, que inclui entre outros, a transferência de equipamentos existentes, na área onde será montado o pavilhão industrial, tais como, linhas de parqueamento existentes e que terão que se remover para local a sul deste, aumento dos diques de fosso existentes e respectivo deslocamento do fosso de descarga de veículos de via estreita, como indicado em planta anexa.
2. O aumento do caminho de circulação do transbordador em 20,5m relativamente ao existente, com implantação de 2 carreiras nestes 20,5m em ambas as laterais a aumentar o caminho de circulação.
3. A construção de 2 fossos independentes, para alojar o mínimo de 1 reservatório de gasóleo e 6 reservatórios de óleo, com passagem à caixa de abastecimento para aplicação de enroladores, conforme dimensões apresentadas em planta, anexo II, e respectivas ligações aos esgotos industriais, cumprindo legislação em vigor para o efeito neste tipo de instalações.
4. Construção e montagem de um pavilhão industrial com as dimensões de 82m de comprimento por 30m de largura e altura a ser nivelada com a nave sul, alinhada a esta na fachada nascente do referido edifício existente, e provida de WC no canto inferior poente, com capacidade para 4 sanitas, 6 urinóis e 6 lavatórios.
5. O dique existente deverá ser aumentado em 10 metros de comprimento, anexo II. Nos espaços abertos entre a nave sul e novo pavilhão industrial, de acesso à zona dos diques, deverão ser montados 4 portões de fole (acesso norte e sul), de idênticas características aos já existentes nas naves oficiais, suportados por travamento a aplicar entre estes e na parte superior dos mesmos.
6. O pavilhão deverá integrar-se de forma harmoniosa na estética e design das actuais instalações, e cumprir as normas e legislação aplicáveis relativamente a este tipo de construções, garantindo as condições de segurança e conforto próprias das exigidas em Instalações oficiais de manutenção de material circulante ferroviário.

4/12
Emissora de Mandação de
Equipamento Ferroviário, SA



7. O pavilhão a montar deverá considerar nomeadamente:

- 2 linhas com dupla bitola, Ibérica já existente, e standard Europeia com contra-cantil a implantar.
- 1 linha já existente bitola Ibérica.
- 6 portas de fole iguais às existentes no limite de entrada das linhas de acesso ao interior da oficina, pelo lado sul e norte desta, e 4 portas de serviço de acesso mais 4 portas de emergência de acordo com a planta.
- Pavimento nivelado pelo existente na nave sul, com igual especificação técnica de betão e acabamento.
- Montagem de duas pontes rolantes de 20T a percorrer transversalmente o novo pavilhão de acordo com o desenho apresentado, alimentadas e protegidas a partir de disjuntor individual a montar no QGBT a aplicar.
 - a. Deverão estar equipadas com comando por rádio frequência.
 - b. A montagem das pontes rolantes deve prever a possibilidade de instalação de catenária de 25kV em 2 das vias do pavilhão.
 - c. Deverão respeitar a legislação em vigor para equipamentos de elevação e transporte de materiais ou equipamentos suspensos.
- Montagem de um sistema de aquecimento e ventilação integrado no sistema já existente ao longo da nave sul, na área a ceder ao MP.
 - a. Composto por 12 termoventiladores de parede, semelhantes aos existentes, podendo ser reaproveitados os existentes na nave sul a ceder ao Metro do Porto.
 - b. A alimentação deve ser feita a partir de um quadro eléctrico geral.
 - c. Os termoventiladores devem ter a possibilidade de desligar no quadro sinóptico, permitindo a visualização neste mesmo quadro de averiguar do seu estado de funcionamento.
- Deverá ser privilegiada a iluminação natural através de zonas envidraçadas na parte superior das fachadas de acordo com as soluções já existentes nos edifícios oficiais. A cobertura do pavilhão deverá prever a existência de zonas que permitem a entrada de luz natural. Deve igualmente prever o correcto isolamento térmico de toda a estrutura.
- A cobertura deverá prever a instalação de extractores para aspiração e circulação do ar interior da oficina, solução integrada com a existente.
 - a. Composto por 6 extractores, iguais aos existentes na nave oficial, podendo ser reaproveitados os existentes na nave sul na área a disponibilizar para o Tram -Train.
 - b. A alimentação deve ser feita a partir dum quadro eléctrico geral.
 - c. Os extractores devem ter a possibilidade de desligar no quadro sinóptico, permitindo à imagem dos restantes sistemas eléctricos a visualização do seu estado de funcionamento.

h n

Empresa de Manutenção de
Equipamento Ferroviário, SA



- Execução de uma rede de ar comprimido a partir da existente na nave sul, provida de purgadores de ar e respectivas tomadas de alimentação.
 - a. Composto por 15 pontos de abastecimento de ar comprimido, situados imediatamente por baixo dos quadros de tomadas.
 - b. As tomadas de ar devem ser equipadas com tomadas rápidas de segurança STAÜBLI, conforme o existente no GOP.
 - c. Esta instalação deve ser alimentada em anel, tipo circuito fechado, à imagem do existente, possuindo 2 passadores de corte geral.
 - d. Deve ainda ser dividida em 2 circuitos, estando cada um destes equipados com um passador de corte e respectivo purgador de condensados.
 - e. A tubagem a aplicar devem ser efectuada em perfilado de alumínio, e respeitando a norma NP182 em vigor.
- Criação de uma infra-estrutura de rede de abastecimento de águas industrial, potável e de incêndio.
 - a. A rede de água potável, possui 2 baixadas para ligação de 2 bebedouros, com alimentação em tubo aço inox de Ø 22 e baixadas com tubo de Ø 15, com respectivos passadores de corte, e ligação ao WC e construir com electro-válvula programada.
 - b. A rede de água industrial, possui 6 torneiras interiores e 4 torneiras exteriores, do tipo bucha, alimentadas com tubo aço inox de Ø 22 e saída a 1 polegada.
 - c. A alimentação ao ramal deve ser feita com tubo aço inox de Ø 28.
 - d. Na rede de incêndio deve ser efectuada a intersecção ao circuito existente, composto em tubo de 3 polegadas, equipando a nave oficial a implementar com 4 caixas de aço inox com mangueiras de 20 metros e agulhete para combate a incêndios, no exterior.
 - e. As cores das tubagens devem respeitar a norma para transporte de fluidos, designada em Portugal por NP182.
- Criação de uma infra-estrutura de rede de esgotos industriais.
 - a. Deverão ser aplicadas 6 grelhas 300x300mm em varão quadrado zíncado 15x15mm, com cantoneira no pavimento, uma por cada torneira interior existente.
 - b. Divisão da área oficial, de forma a distanciar as grelhas de 500x500mm a aplicar, em varão quadrado zíncado 15x15mm, com cantoneira no pavimento, em 10 metros umas das outras.
 - c. Todo o ramal de esgotos industriais deve ter um pendente de 8%, com a ligação destes à conduta geral existente na rua principal de acesso, topo poente do pavilhão industrial a implementar.
 - d. Os esgotos dos bebedouros poderão ser ligados ao ramal de esgotos industriais efectuado em tubo PVC de Ø 32mm.



Empresa de Manutenção de
Equipamento Ferroviário, SA



- Montagem de um sistema de iluminação de emergência.
 - a. Constituído por 24 armaduras fluorescentes duplas, tipo industrial. Equipadas com lâmpadas TL de 58w compensadas.
 - b. O circuito de iluminação de emergência deve ser dividido em 2 circuitos de alimentação, efectuada desde o quadro geral aplicar.
 - c. Em caso de falha de energia, este circuito de iluminação deve possuir um circuito auxiliar, que permite a sua alimentação a partir do gerador de emergência.
- Montagem de um sistema de iluminação exterior, vigia, ambiente e corte geral de energia.
 - a. No exterior da nave oficina este é constituído por 9 armaduras duplas SON-T de 400w de vapor de sódio.
 - b. No interior, as de vigia, são constituídas por 4 armaduras fluorescentes com lâmpadas TL 2x58w compensadas.
 - c. O funcionamento destas deve ser controlado a partir de um relé crepuscular, alimentado a partir do quadro geral e instalar.
 - d. Deverão existir 4 blocos autónomos, equipados com bateria, com o dístico "saída de emergência".
 - e. O circuito de corte de energia é constituído por 6 cogumes de emergência para actuação ao corte do diferencial geral.
- Montagem de um sistema de iluminação de tecto.
 - a. Constituída por candeeiros com lâmpadas de vapor de mercúrio, 40 HPL de 700w.
 - b. A instalação deve ser dividida por 4 circuitos, com comando de ligar e desligar por botoneiras, situadas no quadro geral.
 - c. Toda a iluminação deve ter sinalizado o seu estado de funcionamento em quadro sinóptico respectivo, com possibilidade para desligar, à imagem dos restantes sistemas eléctricos.
- Montagem de quadros de tomadas.
 - a. No interior da nave devem existir 15 quadros parciais de tomadas, distribuídos de forma simétrica, como o existente na nave sul.
 - b. Estes devem ser iguais aos existentes na oficina nave sul, sendo constituídos por:
 - 1) 2 alimentações trifásicas, uma de 32A e outra de 63A;
 - 2) 2 alimentações monofásicas de 16A, com fichas CE;
 - 3) 2 alimentações de 24V, equipadas com transformador.
 - c. Devem ter a possibilidade de corte no quadro sinóptico, permitindo de igual forma aí, averiguar do seu estado de alimentação.
 - d. Existem 3 tomadas monofásicas ao longo da nave oficina, sendo 2 para ligação de 2 bebedouros e outra para ligação de um relógio de ponto, que deve possuir corte individual no quadro geral.


Empresa de Manutenção de
Equipamento Ferroviário, SA



4/V
Vitor
Silva
JF
JF

2 - Parque de Linhas da Nave Sul e Parqueamento

O actual parque de linhas deve ser reconfigurado de forma a considerar a existência do pavilhão a montar. O novo layout, deve seguir a solução apresentada na planta anexa devendo toda a área assinalada ser betonada e nivelada de acordo com a especificação prevista para a restante área oficial e deverá considerar, nomeadamente:

- Linha 1 - Aumento do dique em 10m de comprimento.
- Linha 2 - Mantém situação actual.
- Linha 3 - Deverá ser deslocada para a via 10 a implementar.
- Linha 4 - Implantação de carril para bitola standard europeia, ibérica já existente.
- Linha 5 - Deverá ser deslocada para a via 11 a implementar.
- Linha 6 - Implantação de carril para bitola standard europeia, ibérica já existente.
- Linha 7 - Deverá ser deslocada para a via 12 a implementar.
- Linha 8 - Remover carril de via métrica, e manter situação actual de via ibérica.
- Linha 9 - Deverá ser deslocada para via a acordar futuramente.
- Linha 10 - A implementar.
- Linha 11 - A implementar.
- Linha 12 - A implementar.

■ Nota: Deve-se prever rampas de acesso para ambos os lados do pavilhão.

3 - Montagem de 2 Pontes Rolantes de 20T na Nave Norte

Para garantir a funcionalidade e disponibilidade de meios de elevação e movimentação das áreas de reparação a transferir para a Nave Norte, deverão ser montadas 2 pontes rolantes de 20T de acordo com o desenho da planta apresentada em anexo III.

- Montagem semelhante à existente, alimentadas e protegidas a partir de disjuntor individual a montar no QGBT e aplicar.
- Devem estar equipadas com comando por rádio frequência.
- A montagem das pontes deve prever a instalação de mecanismo anti-collisão, uma vez que cada caminho de rolemento serve um grupo de 2 pontes.
- Deverão respeitar a legislação em vigor para equipamentos de elevação e transporte de materiais ou equipamentos suspensoes.

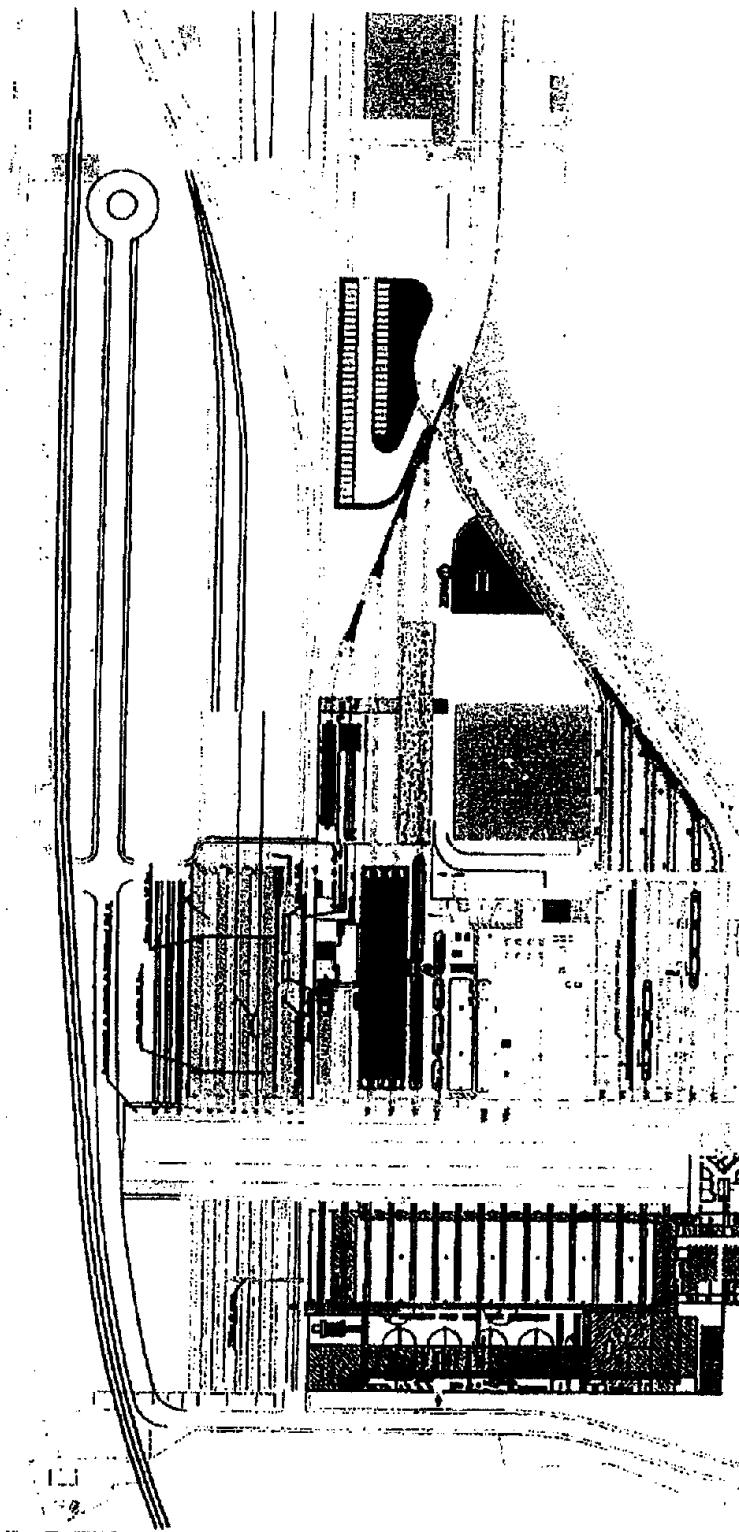
4 - Licenciamento das Instalações

O projecto de ampliação e modificação das instalações oficiais do GOP, após ter a aprovação das empresas Metro do Porto, REFER, CP e EMEF, deverá ser submetido à apreciação da entidade licenciadora para instalações oficiais; Ministério da Economia, antes de se iniciarem as obras de ampliação.

*He
H
J
G*

COTUERO/2007

Anexo I



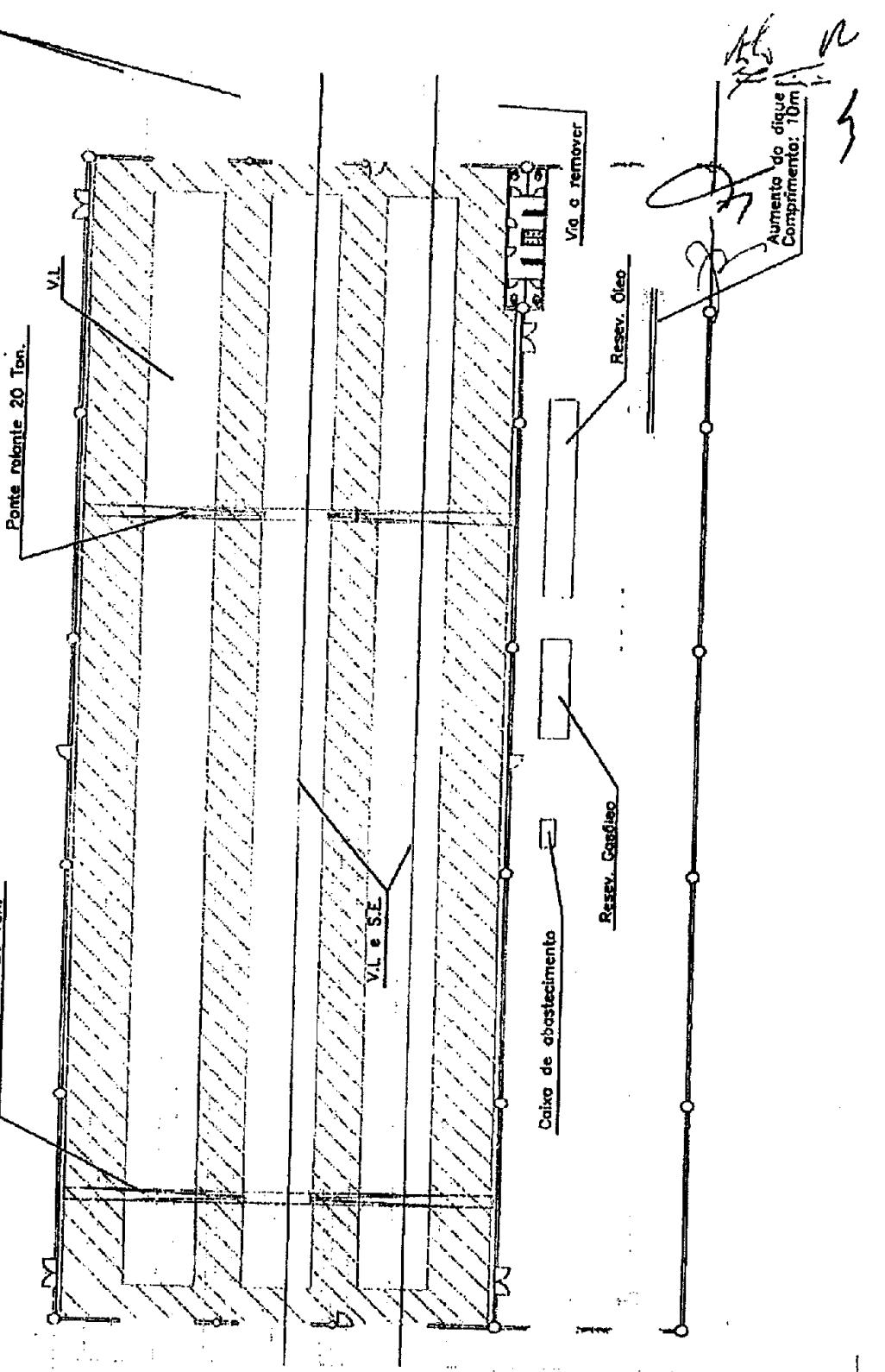
PAVILHÃO E DIQUES A CONSTRUIR

Esc. 1:250

Anexo II

Prolongamento de Circulação do transbordador 20,5 m

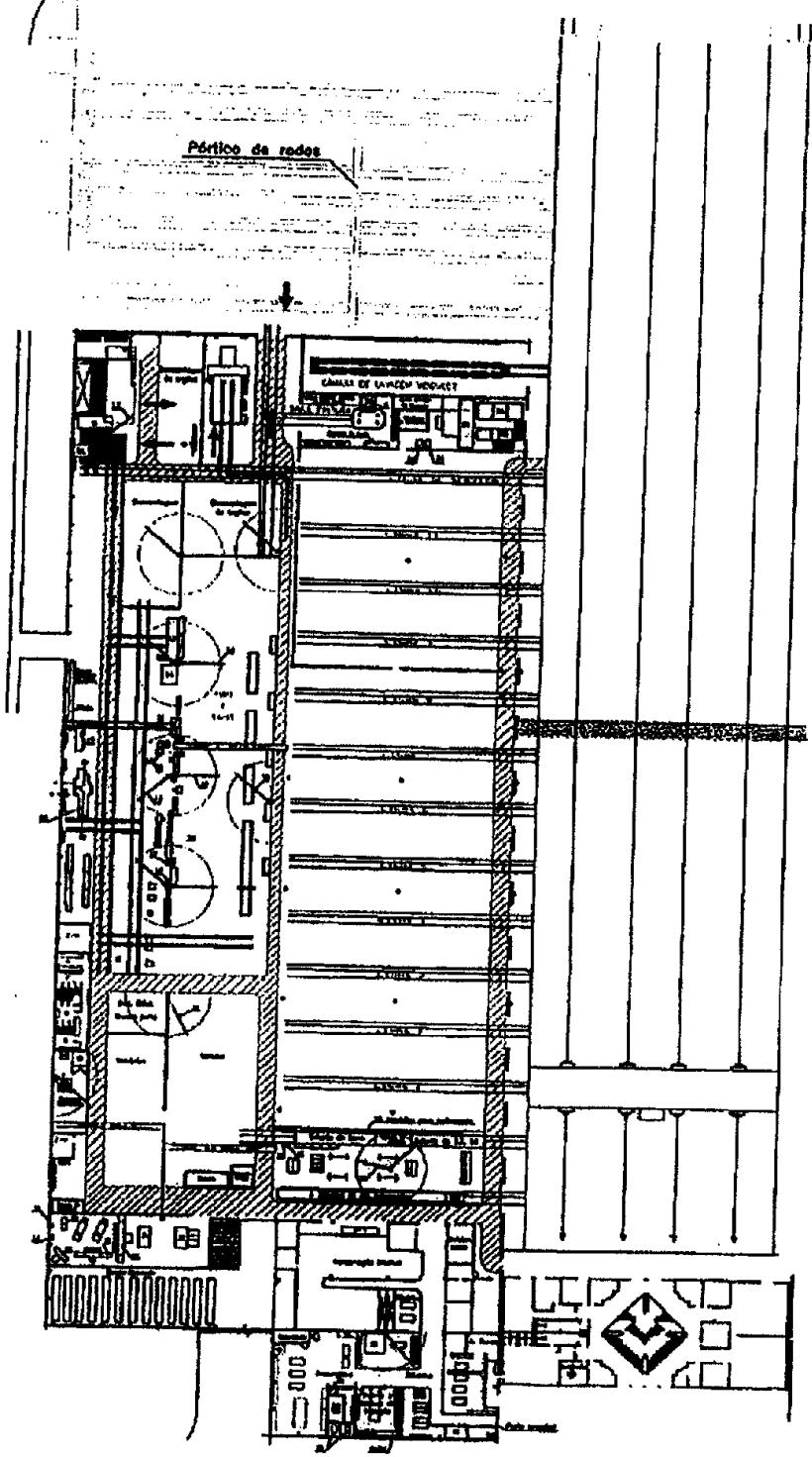
Ponte rotante 20 Ton.



*11 n
S
D
J*

OCTUBRE/2007

ANEXO II



ADITAMENTO AO PROTOCOLO PARQUE DE MATERIAL E OFICINAS - GUIFÕES

METRO DO PORTO, S.A.



EMEF - EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO FERROVIÁRIO, S.A.

ANEXO III

**REPRESENTANTES DA PRIMEIRA E SEGUNDA OUTORGANTES
NOMEADOS AO ABRIGO DA CLÁUSULA TERCEIRA**

ANEXO III

(Representantes da Primeira e Segunda Outorgantes nomeados ao abrigo da
Cláusula Terceira)



Pela Primeira Outorgante:

- A Metro do Porto, S.A. nomeia o Exmo. Senhor Eng.^º Armando António Sena Alves.

(

Pela Segunda Outorgante:

- A EMEF - Empresa de Manutenção de Equipamento Ferroviário, S.A. nomeia os Exmos. Senhores Eng.^º Jorge Francisco Pereira Airosa e Dr. Boris Oliveira.

